Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.877, 22 DE ABRIL DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE QUATRO(04) DESMEMBRADA DO LOTE RURAL Nº. 42, LOCALIZADO NA LINHA UM "A" (01"A") DA SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTA CIDADE DE ERECHIM, PERTENCENTE AOS SENHORES CECILIA SKOWRONSKI, ALDO ANTONIO FARINA E SUA ESPOSA FLORENTINA SKOWRONSKI FARINA, CLAUDIO SKOWRONSKI E SUA ESPOSA ANGELINA SALETE SKOWRONSKI, GABRIELA SKOWRONSKI E MARIA HELENA SKOWRONSKI.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º, "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41; Art. 2º, da Lei nº 4.132, de 10.09.62 e Processo Administrativo nº 7765, de 27/09/2002:

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte quatro(04) desmembrada do Lote Rural nº 42 localizado na Linha Um "A" (01"A") da secção Paiol Grande, nesta cidade, com área de 141.500,00m² (cento e quarenta e um mil e quinhentos metros quadrados) sem benfeitorias, pertencentes aos Senhores CECILIA SKOWRONSKI, ALDO ANTONIO FARINA e sua esposa FLORENTINA SKOWRONSKI FARINA, CLAUDIO SKOWRONSKI e sua esposa ANGELINA SALETE SKOWRONSKI, GABRIELA SKOWRONSKI e MARIA HELENA SKOWRONSKI, (matrícula nº 35.487, do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim), com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 566,00m com o lote rural nº 44;

SUL: Na extensão de 566,00m com o lote rural nº 40;

LESTE: Na extensão de 250,00m com o lote rural nº 44, da Linha Dois "A" (02"A");

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

OESTE: Na extensão de 250,00m com o lote rural nº 42, a ser desmembrado, designada parte 03(três), sendo todos os lotes de propriedade de quem de direito.

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo 1º destina-se à implantação da VI Etapa do Distrito Industrial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 22 DE ABRIL DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração.